

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 416/94

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR
08 (oito) TRABALHADORES BRAÇAIS E
02 (dois) PEDREIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar 08 (oito) Trabalhadores Braçais e 02 (dois) Pedreiros;

Art. 2º - As contratações serão por tempo determinado, não podendo exceder o prazo de 01 (um) ano;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
22 de fevereiro de 1994.


EDIVAN MENECHIEL
Prefeito Municipal